LEI Nº 2.576, DE 3 DE ABRIL DE 2024

CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E REVOGA E LEI Nº 2.418 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica criada a premiação **"Aluno e Professor Nota Dez"**, na rede de ensino municipal, do Município de Colorado do Oeste.

Art. 2º - Será homenageado um aluno de cada turma do 5º ano do ensino fundamental, de cada escola municipal.

§ 1º - Vencerá o aluno que obter a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.

§ 2º - Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – A maior frequência escolar no referido ano;

II – A maior média anual no ano anterior;

III – A maior frequência escolar no ano anterior;

IV – O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 3º - Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensinos participantes da premiação a que se refere esta Lei deverão, nesta ordem:

I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II – Apurar quais estudantes obteve o melhor resultado;

III – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

IV – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série,

ID: 342293 e CRC: 540E34F2

turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as escolas municipais no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução deste projeto.

Art. 5° - A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de "Certificado, além de Medalha e/ou Troféu", em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

Art. 6° - Aos vencedores da premiação será conferido Medalha e/ou Troféu" de "Aluno e Professor Nota Dez".

§ 1º - No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2° - O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 7° - Após a premiação de um aluno por turma serão premiados, dentre estes, um aluno ganhador final por série de todo o Munícipio, que será submetido a nova Avaliação, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios do Anexo I.

§ 1º - Em caso de empate, seguirão os mesmos critérios de desempate do artigo 2º, § 2º, desta Lei.

§ 2º - Dentre os vencedores premiados será conferido o Certificado de "Aluno Nota Dez do Ano" e "Professor Nota Dez do Ano" moldurado para o melhor aluno dentre todos na avaliação geral e seu respectivo professor.

Art. 8° - As despesas decorrentes desse programa, correrão por conta do Orçamento do Munícipio.

Art. 9° - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei de nº 2.418.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 342293 e CRC: 540E34F2

Anexo I.

METODOLOGIA	
Para complementar o processo avaliativo do projeto, será criada uma comissão na Secretaria de Educação para produzir a avaliação final. Após essa avaliação, as escolas encaminharão à comissão a frequência e as notas, dos alunos destaques do quinto ano. Por conseguinte, será feito a junção da maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar e da avalição da SEMED, com isso obter-se-á, na integra, o resultado final. No dia da solenidade da premiação do "ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ", as famílias dos alunos selecionados, as autoridades e os professores regentes do quinto ano serão convidados a também estarem presentes na solenidade. Nesse dia tanto os alunos presentes, quanto os professores serão homenageados e presenteados. Entretanto, dentre esses alunos e professores, apenas um aluno e um professor levará o prêmio do "**ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ""**".	
CRONOGRAMA	
Início	Fevereiro Seguirá o ano letivo de 2024 Frequência + Notas bimestrais (1º ao 4º) = Resultado Geral
Finalização	Dezembro Resultado geral (frequência + notas bimestrais) + Avalição SEMED = Resultado Final.

ID: 342293 e CRC: 540E34F2

Etapas	• Contato com as Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal para que a direção, juntamente com a equipe pedagógica e professores, façam o levantamento dos alunos conforme as especificações que constam em Lei. • Elaboração de Convites para os pais dos alunos, diretores das escolas e autoridades. • Confecção dos certificados; • Organização da Sessão Solene para a entrega dos certificados;
AVALIAÇÃO	A avaliação será processual e contínua dentro das escolas. Observando os mecanismos de avaliação para medir o impacto do projeto, além de adaptar e ajustar estratégias com base nos resultados e feedbacks recebidos. A avaliação da SEMED será somativa.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE ABRIL DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 342293 e CRC: 540E34F2

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.576**	**03/04/2024**

ID: **342293**
CRC: **540E34F2**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **03/04/2024 11:59:28** Finalização: **03/04/2024 12:04:43**

Processo Documento

MD5: **9B70DEB53FA208BEB26B3060A8E8EFB7**

SHA256: **B27D8B8A27E26E882859C1B79E24292C986EFA14C18754FC06BCE9DCEDC3CB33**

Súmula/Objeto:

CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E REVOGA E LEI Nº 2.418 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			03/04/2024 12:00:31
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	03/04/2024 12:00:41
0701-SEMED	COLORADO DO OESTE	RO	03/04/2024 12:00:48

ASSUNTOS

INSTITUIÇÃO	03/04/2024 12:01:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	03/04/2024 16:21:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 342293 e o CRC 540E34F2.